DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JACI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci
CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci
CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

PODER EXECUTIVO DE JACI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 060, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.017.

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE AS OPERAÇÕES EFETUADAS COM CARTÕES DE CRÉDITO OU DÉBITO.

RAFAEL TRIDICO, Prefeito do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituída a Declaração de Operações de Crédito, Débito e Similares - DECRED MUNICIPAL, cuja entrega é de caráter obrigatório por parte das respectivas Administradoras de Cartões de Crédito, Débito e Similares que operam dentro da circunscrição Municipal.

Parágrafo único. Considera-se administradora de cartões de crédito ou débito, em relação aos estabelecimentos prestadores credenciados, a pessoa jurídica responsável pela administração da rede de estabelecimentos, bem assim pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito ou débito.

Art. 2º Com a Implantação da Declaração de Operações com Crédito, Débito e Similares – DECRED MUNICIPAL visa-se a obtenção de dados das Administradoras dos respectivos Cartões para fins de averiguação, acompanhamento e fiscalização por parte do Município e consequente exigência do Tributo, cuja incidência sobre as respectivas operações comerciais realizadas dentro da competência territorial tributária municipal se possa verificar.

Art. 3º A DECRED deverá ser apresentada, em meio digital, mediante utilização de aplicativo a ser disponibilizado pela Administração Municipal na internet, em periodicidade mensal, com identificação dos estabelecimentos credenciados usuários de seus serviços e respectivos valores.

Art. 4º A declaração deverá conter todas as operações realizadas com cartões de crédito, débito ou similares, com ou sem transferência eletrônica de fundos, em estabelecimentos credenciados, prestadores de serviços, localizados no Município de Jaci.

§ 1º Para fins do disposto no “caput”, a Administração Municipal disponibilizará às administradoras de cartões de crédito ou débito, através do endereço eletrônico “http://www.jaci.sp.gov.br”, a relação dos estabelecimentos localizados no Município de Jaci no mês anterior, identificados pelo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

§ 2º A critério da Administração Municipal, a relação dos estabelecimentos localizados no Município de Jaci poderá ser disponibilizada por meio de comunicação eletrônica de dados.

Art. 5º As administradoras de cartões de crédito ou débito deverão entregar a declaração em arquivo eletrônico ao Setor de Lançadoria Municipal até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, mediante acesso ao endereço eletrônico “http://www.jaci.sp.gov.br”.

§ 1º A critério da Administração Municipal, a declaração poderá ser entregue utilizando outras mídias ou formas de transmissão.

Art. 6º A DECRED deverá ser apresentada com os arquivos eletrônicos contendo as informações relativas a todas as operações realizadas com cartões de crédito, débito ou similares, com ou sem transferência de fundos, realizadas no mês anterior junto aos estabelecimentos credenciados, pessoas físicas ou jurídicas sediadas na circunscrição deste Município.

§ 1º A alteração de declaração já entregue será efetivada mediante apresentação de declaração retificadora (DECRED - RETIFICADORA), que conterá todas as informações anteriormente declaradas, ainda que não sujeitas à alteração, as informações a serem retificadas e/ou as informações a serem adicionadas.

§ 2º Na ocorrência de contingência que impossibilite o envio das informações de que tratam os artigos anteriores, deverá comunicar o fato no prazo máximo de 03 (três)

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JACI
Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017
www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

dias úteis, por correspondência registrada à Lançadoria Municipal, justificando a ausência do envio e solicitando novo prazo para a entrega de até 15 (Quinze) dias.

§ 3º A omissão na remessa das informações, dentro do prazo estabelecido no presente Decreto, e sem a devida justificativa de que trata o caput deste artigo, sujeita a Administradora de Cartões de Crédito, Débito ou Similares às penalidades previstas na legislação Tributária Municipal.

Art. 7º As Administradoras de cartões declarantes deverão conservar cópias dos sistemas utilizados para processamento das movimentações mensais, bem com as bases de dados processadas, de forma a possibilitar a recomposição e justificativa das informações constantes na DECRED, enquanto perdurar o direito da Fazenda Pública Municipal constituir os créditos tributários decorrentes das operações aqui referidas.

Art. 8º A Fiscalização Tributária da Municipalidade poderá solicitar, a qualquer momento, a entrega de relatório impresso em papel timbrado da Administradora, numerado seqüencialmente, contendo a totalidade ou parte das informações apresentadas em meio eletrônico, onde serão informados:

I - a razão social do estabelecimento (Pessoa Física ou Jurídica) credenciado junto à Administradora;

II - CNPJ do estabelecimento credenciado ou CPF da pessoa física credenciada;

III - o número do estabelecimento (Pessoa física ou jurídica) cadastrada na Administradora;

IV - a data de emissão do relatório;

V - a data das operações;

VI - identificador lógico do equipamento onde foi processada;

VII - o valor da transação de crédito, débito ou similares;

VIII - o valor/percentual cobrado de taxa de administração em cada operação realizada.

Art. 9º As Administradoras de Cartões de Crédito, Débito e Similares, que possuem (clientes) estabelecimentos comerciais (pessoas físicas ou jurídicas) credenciados dentro da circunscrição deste Município, deverão entregar a DECRED conforme os prosseguimentos e orientações descritos no Manual de Orientação, disponibilizado no endereço eletrônico “http:// jaci.sp. gov.br”.

Art. 10º A omissão de informações, o retardo injustificado, a prestação de informações falsas, inexatas ou incompletas na Declaração de Operações com Cartões de Crédito, Débito e Similares - DECRED, constitui hipótese de crime nos termos do art. 10 da Lei Complementar Federal nº 105 de 10 de janeiro de 2001, e dos arts. 1º e 2º da Lei Ordinária Federal nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 11º Sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a não entrega da Declaração de Operações com Cartões de Crédito, Débito e Similares - DECRED no prazo regulamentado ou sua apresentação de forma inexata, incompleta ou informações omitidas, sujeitará as administradoras de cartões de crédito, débito ou similares às seguintes penalidades:

I - R$ 500,00 (Quinhentos reais) por grupo de 05 (Cinco) informações inexatas, incompletas ou omitidas.

II - R$ 10.000,00 (Dez mil reais) por mês calendário ou fração, independente da sanção prevista no inciso I, na hipótese de atraso da entrega na entrega da Declaração de Operações com Cartões de Crédito, Débito e Similares - DECRED.

§ 1º - As multas de que trata este artigo serão:

I - Apuradas considerando o período compreendido entre o dia seguinte ao término do prazo fixado para a entrega da declaração até a data da efetiva entrega;

II - Majoradas em 100% (Cem por cento), na hipótese de lavratura de auto de infração.

§ 2º - Na hipótese de lavratura de auto de infração, caso a (s) administradora (s) não apresente (m) a declaração, serão lavrados autos de infração complementares até a sua efetiva entrega.

Art. 12º As multas e penalidades previstas nos Código Tributário Municipal serão atualizadas mensalmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC até efetivo pagamento.

Art. 13º As Administradoras de Cartões de Crédito, Débito e Similares, contam com ajuda online no menu “Suporte” destacado no próprio sistema. Telefones e e-mails para suporte estarão disponíveis no mesmo módulo “Suporte”.

Art. 14º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 05 de dezembro de 2.017.

Rafael Tridico

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal

na data supra.

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICONº 002/2017

EDITAL DO GABARITO PRELIMINAR

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017"

1 DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 O **MUNICÍPIO DE JACI**, Estado de São Paulo, faz saber e torna pública o **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017**,conforme segue:

2 DOGABARITO PRELIMINAR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	D	A	C	D	B	A	B	C	A	B	A	B	C	A	B	C	C	D

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	C	D	B	C	C	C	C	B	A	C	B	D	B	C	C	B	C

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
JACI-SP, 09 DE JANEIRO DE 2018.

Rafael Tridico
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017
EDITAL DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS

"DISPÕE O RESULTADO DA PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017"

1 DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 O **MUNICÍPIO DE JACI,** Estado de São Paulo, faz saber e torna pública o **EDITAL O RESULTADO DA PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017,**conforme segue:

2 DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS

Professor – PEB I

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PV. TÍTULOS	PV. ESCRITA	TOTAL
1	ELIZETE MARIA DA SILVA	22/04/1977		3,50	3,50
2	PAULA ADRIANA SGARBI	14/04/1981		6,25	6,25
3	JULIANA CRISTINA DE SOUZA	12/12/1983		4,75	4,75
4	RENAN ARAUJO BUZETTI	06/03/1990	0,50	6,00	6,50
5	ELIANE PEREIRA	18/08/1979	1,00	3,75	4,75
6	ELISANGELA PERPETUA BASSO DE OLIVEIRA	18/06/1980	0,50	7,00	7,50
7	SOLANGE VANZELLI FELICIANO	22/08/1973		5,25	5,25
8	MARINEZ PERPETUA MARTINES GARCIA RODRIGUES	23/06/1974		4,00	4,00
9	ELIANE CHIOZINI DE SOUZA	21/09/1969	0,50	6,00	6,50
10	ANA GABRIELA DE SOUSA	25/09/1991		6,50	6,50
11	VANESSA CUSTÓDIO RIBEIRO	15/03/1984	1,00	5,50	6,50
12	REJANE LIMA PESSOA TRINDADE	22/05/1962		5,75	5,75
13	SUELI PINTO DE ALMEIDA BOTÃO	09/07/1963	1,00	6,00	7,00
14	CINTIA RAIMUNDO SALGADO	08/10/1987		4,00	4,00
15	JULIANE PERPETUA VIEIRA	26/12/1990	1,00	5,25	6,25
16	MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA FARIAS	29/11/1979	1,00	4,75	5,75
17	ROZANA GUTIERRES SANTOS	05/04/1983		5,50	5,50
18	PATRICIA APARECIDA DA SILVA MOTA	12/10/1977	1,00	5,25	6,25
19	GEISEBEL BELARDINUSCI	20/03/1982	0,50	5,25	5,75
20	ISAMARA JOICE BELARDINUSCI	30/01/1995	0,50	3,25	3,75
21	DELVANIA PERPETUO FINOTTI	01/01/1976		4,00	4,00
22	CASSIANA LIMA SANTOS ROSA	05/12/1991		6,50	6,50
23	LUCIENE FRANCELINO LUNAS	14/05/1983	0,50	5,25	5,75
24	ROSIANE BIAZI DE SOUZA	21/11/1976	0,50	6,00	6,50
25	JENNIFER ALVES DA SILVA BERTELLI	03/11/1995		5,75	5,75
26	SARIAH DESTEFANI POLVANI	13/02/1992		4,75	4,75
27	DANIELE PESSOA TRINDADE	08/02/1985		6,25	6,25
28	MARILZA GONÇALVES CANEIRA AMARAL	15/01/1970	1,00	5,75	6,75
29	PATRICIA CARLA ELEOTERIO	04/06/1985	0,50	5,75	6,25
30	ROSEMARY APARECIDA CASTELO BRANCO	07/11/1978	0,50	4,75	5,25
31	FRANCIELLE MARION MENDES	12/11/1982	2,00	6,75	8,75
32	GISELE BROCANELI MESSIAS	06/06/1988		6,50	6,50

Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PV. TÍTULOS	PV. ESCRITA	TOTAL
33	SINTIA FERREIRA NATAL ORTEGA	31/08/1989	0,50	5,75	6,25
34	DENISE FERREIRA	10/03/1989		3,50	3,50
35	ROSEMEIRE BARBOSA DA SILVA	04/10/1976		7,25	7,25
36	ANGELA ALVES FONSECA	26/07/1977	0,50	5,75	6,25
37	OSMARINA DA SILVA	08/05/1966		Ausente	0,00
38	PATRICIA CARLA ZARPELON	17/03/1993		5,75	5,75
39	MARIANA ESGARBI TOBIAS	31/01/1989		6,75	6,75
40	PATRICIA DA SILVA NOSSA DE OLIVEIRA	01/02/1984		Ausente	0,00
41	VALQUIRIA ALVES BIGOTTO	23/06/1975	1,00	5,50	6,50
42	BEATRIZ PEREIRA	07/05/1995	1,00	4,00	5,00
43	ROSILAINE BIAZI OLLER	20/02/1975		6,25	6,25
44	ELIANE PRINA DA SILVA	25/11/1979	1,00	5,50	6,50
45	FRANCIELLE ROBERTA DE SANTANA LOPES	02/09/1988		6,50	6,50
46	CARLA CARRILLI FERREIRA PUTRE	10/08/1984		6,50	6,50
47	JUSSARA CRISTIANE MACEDO	18/03/1977		5,50	5,50
48	LUIS FERNANDO DE SOUZA CUENCA	23/03/1994	1,00	7,00	8,00
49	JÉSSICA DOS SANTOS FERREIRA	30/06/1992		7,50	7,50
50	RITA DE CASSIA INNOCENCIO	13/02/1981		6,25	6,25
51	ANDREIA CENTURION	25/08/1994		5,75	5,75
52	ANDREIA APARECIDA SOARES DE MELO	08/03/1978		4,00	4,00
53	MARIANGELA PEDROSO BELINE	05/05/1989	0,50	5,25	5,75
54	PAULA PATRICIA CRUZ RASTELLI	17/06/1993	0,50	Ausente	0,00
55	CLEONICE ELENA DE SOUZA COELHO	07/05/1979		6,50	6,50
56	MARIA DE LOURDES GOMES CAMACHO	06/03/1965		4,50	4,50
57	RUBIA ANDREIA PEREIRA DA SILVA	17/06/1971	1,00	5,75	6,75
58	JULIANA MOFARDINI DE SOUZA RIBON	20/01/1980	1,00	Ausente	0,00
59	DAIANE GAIOTO PEREIRA	28/07/1985		7,50	7,50
60	SANDRA REGINA ESTEFANIN OLIVEIRA	15/09/1980		Ausente	0,00
61	IVANIL PERPETUA DA SILVA	22/05/1967	0,50	5,00	5,50
62	ALINE FERNANDES RUIZ	10/07/1982		Ausente	0,00
63	ALEANDRA CRISTINA MOIOLI DE LIMA	17/11/1975	0,50	6,25	6,75
64	TAMNA IASMIN RODRIGUES DE MOURA	20/09/1995	0,50	5,25	5,75
65	ANA CRISTIANE WESSLING ALVES	30/01/1979		5,00	5,00
66	JULIANA CRISTINA LEITE GOMES	04/03/1991	0,00	4,00	4,00
67	JOICE CRISTINA FERNANDES COSTA	29/02/1988	0,50	6,50	7,00

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
JACI-SP, 09 DE JANEIRO DE 2018.

Rafael Trídico
Prefeito Municipal